



Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 032/2022

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para admissão de professores NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO, para atuar na Educação Básica, no ensino fundamental e ensino médio e suas modalidades, em regime de Designação Temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com exercício na rede pública estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, torna pública a realização de Processo Seletivo para admissão de **PROFESSORES NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO**, para atuação na Educação Básica (nos ensinos fundamental e médio, na Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Educação em Espaços Privativos de Liberdade - Unidades Prisionais e em Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES, no Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar, nos Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIEs, nas escolas com oferta de Educação em Tempo Integral, na Escola Indígena, na Educação do Campo, nos Centros Estaduais Integrados de Educação Rural - CEIERs, na Escolas Multisseriadas, nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, nas escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e nas escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) de acordo com as normas deste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O disposto neste Edital está fundamentado na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e alterações, na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, e alterações, na Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015 e nos demais instrumentos legais e normativos presentes neste Edital e na realização deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do magistério não habilitados, para ser utilizado de acordo com a necessidade da rede escolar pública estadual para suprimento das listas esgotadas de candidatos habilitados.

1.3 - Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 25 de setembro de 2015, de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e alterações, e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, e alterações.

1.4 - O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio das etapas de: 1ª) Inscrição; 2ª) Chamada para comprovação de títulos e pré-requisitos; 3ª) Formalização do Contrato de Professores Regentes de Classe.

1.4.1 - As etapas de Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos poderão ser **totalmente informatizadas**.

1.4.2 - As etapas de Chamada e Comprovação de Títulos e de Formalização de Contrato poderão ser realizadas concomitantemente.

1.5 - A **Coordenação Geral** deste Processo Seletivo será exercida por uma Comissão Central instituída pela Portaria nº 699-S, publicada no Diário Oficial de 07 de julho de 2022.

1.6 - As Comissões Regionais, designadas pela Portaria nº 915-S publicada no Diário Oficial em 01 de dezembro de 2022, serão responsáveis pelo processo de chamada e pela análise de documentos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES/PRÉ-REQUISITO

2.1 - Os cargos/campo de atuação/modalidades de ensino de que trata este Edital são os estabelecidos abaixo:

2.1.1 - MaPB – Professores do ensino fundamental anos finais (do 6º ao 9º ano), ensino médio, EJA - segundo segmento (ensino fundamental) e EJA - terceiro segmento (ensino médio).

a) MaPB 1 – Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA - segundo segmento (ensino fundamental) e EJA - terceiro segmento (ensino médio) de escolas regulares, escolas com oferta de Educação em Tempo Integral, Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Atendimento Educacional em Regime Domiciliar;

b) MaPB 2 - Campo de atuação: Educação do Campo, 6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio, EJA Campo - segundo segmento e EJA Campo - terceiro segmento, escolas em Tempo Integral Campo, Escolas Multisseriadas, CEIERS, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE;

c) MaPB 3 - Campo de atuação: ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ensino médio do ensino regular, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento nos espaços privativos de liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo – IASES;

d) MaPB Indígena – Campo de atuação: ensino médio, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento na EEIEM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz/ES.

2.1.2 - Professores de Educação Especial:

a) Professor de Educação Especial – Campo de atuação: Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar – NEAPIE; sala de recursos das escolas regulares e escolas com oferta de Educação em Tempo Integral; espaços privativos de liberdade – Sistema Prisional e IASES.

2.2 - Os cargos/campo de atuação/componentes curriculares, juntamente à respectiva escolaridade/pré-requisito estão descritos de forma completa no **Anexo I** deste Edital.

2.3 - Os campos de atuação em que o candidato a professor em função de regente de classe em Regime de Designação Temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha, são:

I – Escolas de ensino regular de 1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos; de 6º ao 9º ano do ensino fundamental; ensino médio; EJA - segundo segmento (Ensino Fundamental) e EJA - terceiro segmento (ensino médio);

II – Escolas com oferta de Educação em Tempo Integral;

III – Espaços privativos de liberdade - Sistema Prisional e IASES;

IV – NEAPIEs, sala de recurso das escolas regulares e escolas com oferta de Educação em Tempo Integral;

V – Educação do Campo, escolas multisseriadas, CEIERS, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE;

VI - Regime hospitalar e ambiente domiciliar do aluno elegível ao atendimento educacional em regime domiciliar;

VII – EEIEM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz/ES.

2.3.1 - Os candidatos inscritos para a modalidade do inciso **III**, em Espaços Privativos de Liberdade: Sistema Prisional, identificarão o posto de trabalho na unidade escolar de referência ou exclusiva, sendo de competência e autonomia do Diretor direcioná-los às unidades prisionais ou remanejá-los quando necessário, enquanto que os candidatos para Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES identificarão o posto de trabalho na unidade escolar de referência, sendo de competência e autonomia do Diretor direcioná-los às Unidades de Atendimento Socioeducativo ou remanejá-los quando necessário.

2.3.1.1 - Nas Unidades Socioeducativas- IASES, UNIMETRO de Vila Velha e UNIP I de Cariacica, será ofertada a modalidade da EJA, enquanto que na unidade CSE de Cariacica será ofertada a EJA e o ensino regular. Nas demais Unidades de Atendimento Socioeducativo serão ofertados Ensino Fundamental e Ensino Médio regular.

2.3.2 - Os candidatos que escolherem vaga para atuar no NEAPIE poderão ter a carga horária de até 40 (quarenta) horas distribuídas da segunda à sexta-feira, conforme a demanda dos turnos, podendo atuar aos sábados para formação.

2.3.3 - Os candidatos que se inscreverem para o cargo de Professor de Educação Especial e escolherem como campo de atuação as salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar

em até 40 horas semanais.

2.3.4 - Poderão se inscrever no campo de atuação Escola Estadual Indígena **EXCLUSIVAMENTE** candidatos indígenas aldeados.

2.3.5 - Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - Ciências Sociais:

- Componente Curricular Sociologia (ensino médio);
- Componente Curricular Geografia (ensino fundamental e médio);
- Componente Curricular História (ensino fundamental).

II - Filosofia:

- Componente Curricular Filosofia (ensino médio);
- Componente Curricular História (ensinos fundamental e médio).

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - Para efeito de remuneração, será observado o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 115/1998, na Lei Complementar nº 809/2015, na Lei Complementar nº 428/2007, **observando-se a exigência de pré-requisito no Anexo I**, as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição e as leis posteriores de revisão da tabela de subsídios, conforme quadro abaixo:

NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25H)	QUALIFICAÇÃO
I.1	R\$ 2.120,00	Ensino Médio
II.1	R\$ 2.226,00	Estudantes de Licenciatura
III.1	R\$ 2.337,30	Portador de Curso de Bacharel ou Tecnólogo
IV.1	R\$ 2.862,00	Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
V.1	R\$ 3.005,10	Portador de Curso de Licenciatura, acrescida de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização), exigida como pré-requisito, em conformidade com a Resolução de amparo.

3.2 - A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115/1998 é exclusiva do servidor efetivo e não se aplica a candidatos contratados por este Edital.

3.3 - Os candidatos contratados por este Edital serão enquadrados/remunerados de acordo com o pré-requisito declarado no momento de sua inscrição.

3.3.1 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar como pré-requisito ser estudante a partir do 5º período dos cursos de licenciatura na disciplina pleiteada e concluir o curso após a data de sua inscrição será **obrigatoriamente** enquadrado na referência II para efeitos de remuneração.

3.4 - A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no subitem 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração.

3.5 - Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública, sendo prerrogativa **EXCLUSIVA** da Secretaria de Estado da Educação – SEDU a definição da carga horária e do turno de trabalho a ser oferecida, de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809/2015.

3.5.1 - A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Regional.

3.5.2 - Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme

regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

3.5.3 - A carga horária dos profissionais contratados para atuarem nas escolas com oferta de Educação em Tempo Integral será de até 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a oferta da unidade escolar, totalmente cumprida no interior da escola.

3.5.4 - Os professores contratados para os componentes curriculares da Formação Geral Básica poderão, conforme necessidade das escolas, assumir os componentes curriculares dos aprofundamentos elencados no **Anexo III**, de acordo com a implementação dos aprofundamentos dos Itinerários Formativos para as turmas de 2ª série do ensino médio, a partir do ano de 2023, bem como também atuar na parte diversificada e nos componentes integradores do currículo conforme necessidade da escola.

3.5.5 - A jornada de trabalho poderá ser adaptada, a critério da Administração Pública, para atender às necessidades da rede escolar pública estadual.

3.6 - Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais, o candidato contratado poderá ter como atribuições, para além das previstas neste Edital, produzir videoaulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais, entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

3.7 - Os professores regentes de classe contratados para atuação nas escolas do campo que desenvolverem princípios e instrumentos da Pedagogia da Alternância terão complementação de carga horária, conforme regulamentado na Portaria nº 228-R, de 23 de setembro de 2021.

4 - DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 115/1998, art. 31 e seus incisos, e em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

4.2 - Para todos os cargos, com exceção do campo de atuação indígena, onde há requisitos específicos, no total das contratações realizadas, durante o ano letivo, considerando o componente curricular, campo de atuação e município, será respeitada a proporção de, a cada 20 (vinte) contratações, obrigatoriamente, uma ser destinada para Pessoa com Deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3 - Para todos os cargos, com exceção do campo de atuação Indígena, onde há requisitos específicos, no total das contratações realizadas, durante o ano letivo, considerando o componente curricular, campo de atuação e município, será respeitada a proporção de, a cada 06 (seis) contratações, obrigatoriamente, uma ser destinada para Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.

4.4 - Para todos os cargos, com exceção do campo de atuação Indígena, onde há requisitos específicos, no total das contratações realizadas, durante o ano letivo, considerando componente curricular, campo de atuação e município, será respeitada a proporção de, a cada 33 (trinta e três) contratações, obrigatoriamente, uma ser destinada para Pessoa Indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, no período das **10 horas do dia 13/12/2022 até as 17 horas do dia 19/12/2022**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.1.1 - **O candidato poderá realizar até DUAS inscrições diferentes**, podendo optar por 1 (um) cargo, 1 (um) componente curricular e 1 (um) município em cada inscrição.

5.2 - A SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular e município em que pretenda atuar, e indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.

5.3.1 - O candidato que realizou a alteração do nome, por motivo de casamento ou qualquer outra razão, deverá atualizar seus dados nos órgãos competentes e, quando convocado, deverá apresentar os documentos constantes nos incisos II e V do subitem 10.1 com o nome atualizado.

5.3.1.1 - O candidato que não atender à previsão do subitem 5.3.1 será **RECLASSIFICADO** para

o último lugar da lista de classificação.

5.3.2 - O candidato que, no momento da inscrição, informar o nome ou a data de nascimento diferente do registro do CPF e RG será **RECLASSIFICADO** neste Processo Seletivo, compondo nova listagem e ocupando o último lugar na classificação.

5.4 - O candidato que se enquadrar na previsão do subitem 7.4.1 deverá verificar se os dados extraídos estão corretos e somente confirmar a inscrição se concordar com a extração informada.

5.5 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

5.6 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

5.7 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da chamada e da comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/1998, no Decreto nº 2724-R, de 06 de abril de 2011, e no Decreto nº 4702-R, de 30 de julho de 2020;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, no caso de Pessoa com Deficiência;

VI - enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoa Negra ou Indígena.

5.7.1 - São requisitos para inscrição **para o campo de atuação Escola Estadual Indígena:**

I - enquadrar-se nos requisitos listados no subitem 5.7;

II - ser candidato indígena, aldeado, residente em aldeias indígenas localizadas nos estados brasileiros, para atuar na escola indígena.

III - apresentar Declaração de Pertencimento Étnico, constante no Anexo VII, enquanto candidato indígena aldeado, reconhecido pelo Cacique de sua aldeia, resguardando a indicação no inciso II, do subitem 5.7.1;

IV - apresentar carta de anuência do Cacique de sua aldeia, constante no Anexo VIII, resguardando a indicação no inciso II, do subitem 5.7.1, nos casos de candidato a professor de Língua Indígena.

5.8 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à SEDU o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.8.1 - Os documentos apresentados para comprovação de pré-requisito serão analisados seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

5.8.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.9 - Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.10 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição: será realizada eletronicamente, através do site www.selecao.es.gov.br, e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos: as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme Edital próprio, divulgado no site selecao.es.gov.br OU por E-MAIL enviado pela Superintendência Regional de Educação - SRE.

c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado por e-mail enviado pela SRE, em data, horário e local estabelecidos para formalização do contrato.

7 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO PRÉ-REQUISITO

7.1 - Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a)** experiência profissional no cargo/função pleiteado, conforme Anexo II;
- b)** experiência de estágio, obrigatório ou não obrigatório, conforme Anexo II;
- c)** qualificação profissional, por meio de apresentação de até 1 (um) título, de acordo com o descrito no Anexo II.

7.1.1 - A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.1.2 - **Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.**

7.2 - Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição, conforme Anexo II deste Edital.

7.2.1 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

7.3 - Considera-se como experiência profissional de estágio, para todos os cargos, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação na modalidade de licenciatura em instituições de educação superior.

7.4 - O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada, conforme subitem 7.5 deste Edital.

7.4.1 - **Os candidatos para os cargos e campos de atuação listados abaixo** que possuem **30 meses ou mais** trabalhados na regência de classe **na rede escolar pública estadual do Espírito Santo** NÃO precisarão informar o tempo de serviço, visto que será apontado automaticamente no sistema de inscrição, nem o comprovar no momento das chamadas:

I - MaPB 1;

II - MaPB 3.

7.4.2 - Os candidatos para o cargo e campos de atuação citados no subitem 7.4.1 que possuem **menos de 30 meses** trabalhados na regência de classe na rede escolar pública estadual do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas **deverão informá-los**, no ato da inscrição, e comprová-los, no momento da chamada, observando os documentos solicitados no subitem 7.5 deste Edital.

7.4.3 - Para os cargos/campos de atuação **NÃO RELACIONADOS** no subitem 7.4.1, o tempo de serviço **DEVERÁ SER DECLARADO** no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

7.4.4 - O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos e em trabalhos voluntários **NÃO** será considerado para fins deste Edital.

7.5 - A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos subitens 7.4.2 e 7.4.3 dar-se-á por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II;

OU

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar ou responsável legal pela instituição, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E** DECLARAÇÃO em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade escolar e assinatura do Diretor Escolar, especificando período compreendido e os cargos ou as funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II;

OU

b) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da instituição onde atuou, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

7.6 - A comprovação da experiência profissional de estágio, previsto no subitem 7.3, dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Termo de rescisão de estágio;

OU

b) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que comprove a atuação no cargo, o período de atuação e as atividades realizadas, em acordo com o Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Termo de rescisão de estágio;

OU

b) Termo de compromisso de estágio E Declaração que comprove a experiência de estágio, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição, que comprove a atuação no cargo, o período de atuação e as atividades realizadas, em acordo com o Anexo II.

7.7 - Como qualificação profissional será considerado curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização).

7.7.1 - Será considerado para avaliação apenas um título, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.8 - O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) exigido como pré-requisito só será considerado se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/1998, do Decreto nº 3046-R/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU
RES. CFE Nº 14/1977 DE 23/11/1977
RES. C.F.E. Nº 12/1983 DE 06/10/1983
RES. CES/CNE Nº 02/1996 DE 20/09/1996
RES. CES/CNE Nº 04/1997 DE 13/08/1997
RES. CES/CNE Nº 03/1999 DE 05/09/1999
RES. CNE/CES Nº 01/2001 DE 03/04/2001
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CNE/CES Nº 01/2007 DE 08/06/2007
RES. CNE/CES Nº 05/2008 DE 25/09/2008
RES. CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 04/2011 DE 16/02/2011
RES. CNE/CES Nº 07/2011 DE 08/09/2011
RES. CNE/CES Nº 02/2014 DE 12/02/2014
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017
RES. CNE/CES Nº 01/2018 DE 06/04/2018
RES. CNE/CES Nº 04/2018 DE 11/12/2018

7.8.1 – Os certificados dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, bem como no site do cadastrado e-Mec

(<https://emec.mec.gov.br/>), em especial na parte que se refere à/ao:

- a) menção da área de conhecimento/concentração, conforme a Resolução de amparo;
- b) data de início da Especialização posterior à data fim da Graduação;
- c) proporção do corpo docente, conforme resolução de amparo;
- d) número de egressos do curso registrado no site do e-MEC;
- e) registro do curso no site do e-MEC, conforme Resolução CNE/CES nº 02/2014.

7.8.2 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

I - **Para comprovação de Ensino Médio:** cópia de Certificado de Conclusão OU Diploma OU Histórico de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

II - Documento atualizado nos últimos 90 dias, na versão original, emitido pela instituição de ensino, que comprove o período que está cursando (quando candidato estudante) ou a conclusão do curso em data posterior à da inscrição neste processo seletivo **E** o respectivo Histórico Escolar com a comprovação de aprovação na disciplina pleiteada;

III - Cópia simples do Diploma (frente e verso) **E** cópia simples do Histórico Escolar; OU Certidão de Conclusão do Curso na versão original **E** cópia simples do Histórico Escolar; OU cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão do Curso com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar;

IV - Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na **versão original**, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU cópia autenticada em cartório da Certidão** de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** cópia simples do Histórico Escolar.

7.8.3 - PARA FINS DESTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS GRADUADOS OS PORTADORES DE DIPLOMA DE BACHAREL E TECNÓLOGO.

7.8.4 - Não será aceito protocolo de solicitação de Certidão ou de Declaração de Graduação ou de Pós-Graduação.

7.8.4.1 - Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses, é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em consonância com a **Portaria Ministerial nº 1.095, de 25 de outubro de 2018**, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos Superiores de Graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

7.8.5 - Os certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisitos, deverão atender ao disposto nas Resoluções nº 02/1997, nº 02/2015 e nº 02/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica, bem como à Portaria nº 014-R/2016 e ao art. 24 da Portaria nº 21/2017.

7.8.6 - Os certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente ao Histórico Escolar **E** a cópia do Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo acompanhados da cópia simples do respectivo Histórico Escolar.

7.8.6.1 - O candidato que não apresentar a documentação completa constante no subitem 7.8.6 será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

7.8.7 - Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei nº 5.580/1998.

7.8.8 - O candidato que apresentar diploma de Segunda Licenciatura, nos termos das Resoluções nº 01/2009, nº 02/2015 e nº 02/2019, deverá apresentar a cópia do Histórico Escolar **E** cópia do Diploma da primeira licenciatura acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

7.8.8.1 - O candidato que não apresentar a documentação completa constante no subitem 7.8.8 será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

7.8.9 - A documentação a que se referem os incisos de II a IV do subitem 7.8.2 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.8.10 - Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso III do subitem 7.8.2, realizado no exterior, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016, em consonância com o artigo 48, § 2º, da Lei nº 9394/1996 e Resolução nº 1, de 25 de julho 2022.

7.9 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, quando o candidato for convocado.

7.9.1 - Na etapa de análise da documentação, na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

7.9.2 - Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa (originais e cópias), prevista no subitem 10.1 (exceto inciso XI), para fins de atendimento à chamada para Comprovação de Títulos, bem como à Formalização de Contrato, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular/município, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas.

8.2 - Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular/município, na hipótese de igualdade, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que apresentar:

I - maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

II - maior pontuação na qualificação profissional;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.3 - O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site selecao.es.gov.br, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES, por meio de quatro listas (para todos os cargos, exceto para o campo de atuação indígena), por cargo/campo de atuação/componente curricular/município, a saber:

a) Ampla Concorrência: lista contendo a classificação de **todos** os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;

b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como candidato com deficiência;

c) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como candidato negro;

d) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como candidato indígena.

8.3.1 - Para os cargos referentes ao campo de atuação **indígena**, o resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site selecao.es.gov.br, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES, por meio de duas listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular, a saber:

a) Ampla Concorrência: lista contendo a classificação de **todos** os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;

b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como candidato com deficiência.

9 - DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E PRÉ-REQUISITO

9.1 - Para fins deste Edital, considera-se chamada o procedimento de convocação do candidato para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e

para pontuação, a ser realizada pelas Superintendências Regionais de Educação – SREs, através de contato pelo **e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição**.

9.2 - A chamada dos classificados será efetuada pela SRE, sob a coordenação da Comissão Regional, e deverá ser documentada em Ata na qual serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

9.2.1 - A convocação para a comprovação de títulos para atendimento à excepcional necessidade da rede escolar pública estadual e ao início do ano letivo vigente poderá ser divulgada em **Edital** próprio, a ser publicado no Diário Oficial, e no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, **OU** por *e-mail*, conforme previsto no subitem 9.3.

9.2.1.1 - Para encaminhamento da documentação comprobatória por e-mail, **o tamanho do envio com os seus anexos não poderá exceder 20 Megabytes**.

9.3 - Para fins das chamadas sequenciais e das que surgirem no decorrer do ano letivo, a SRE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar e-mail, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que possa comprovar a qualquer tempo a sua convocação, assegurando a transparência do processo.

9.3.1 - A SRE deverá estipular o período para a apresentação da documentação comprobatória presencialmente ou por e-mail, conforme alínea "b" do subitem 6.1.

9.3.1.1 - A Secretaria de Estado da educação - SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

9.3.2 - No contato referente à 2ª Etapa – Chamada e Comprovação de Títulos, a SRE deverá estipular de que maneira o candidato irá comprovar os títulos e pré-requisitos, podendo ser presencialmente, por E-Docs ou por e-mail, no prazo mínimo de **24 horas**.

9.3.2.1 - No caso de a Comprovação de Títulos ser solicitada por E-Docs ou e-mail, a SRE informará ao candidato se sua documentação enviada foi deferida ou indeferida, e o motivo do indeferimento, se for o caso. No caso de a comprovação de títulos ser realizada presencialmente, a notificação será entregue no momento do atendimento.

9.3.3 - No contato por e-mail referente à 3ª Etapa - Formalização de Contrato será feito via e-mail, serão informados a data, o horário e o local em que o candidato deverá se apresentar para formalizar o contrato.

9.3.3.1 - Na hipótese de não observância aos subitens 9.3.2 e 9.3.3, **em especial à data e ao horário EXATO determinados** na chamada para apresentação dos documentos, o candidato será RECLASSIFICADO.

9.3.3.2 - **Não haverá tolerância de atraso em relação ao horário determinado** para a chamada.

9.3.4 - O não comparecimento do candidato ao ser convocado em qualquer etapa do Processo Seletivo implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** automática.

9.3.5 - O candidato que desejar interpor recurso referente à sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, no do site www.acesociedadeo.es.gov.br, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência quanto à reclassificação ou à eliminação, seguindo o modelo constante no site www.sedu.es.gov.br, menu Processos Seletivos, em *Passo-a-passo*.

9.3.5.1 - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 9.3.5 deste Edital.

9.3.5.2 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9.4 - Para fins de atendimento à chamada, identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o subitem 10.1 do presente Edital.

9.4.1 - No ato da Chamada e Formalização do Contrato, o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto.

9.5 - Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos nos subitens 7.5 e 7.6 do presente Edital.

9.6 - Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada, serão considerados os aspectos previstos do subitem 7.7 ao 7.9.2.

9.6.1 - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão de acordo com as exigências do item 7 e seus subitens, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo, independentemente de já estar contratado.

9.6.2 - Constatada, a qualquer momento, irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao subitem 7.8 (Pós-graduação), o (a) candidato (a) terá até 10 dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação regularizada; caso isso não aconteça no prazo estipulado, o (a) candidato (a) terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e, quando necessário, será instruído Processo Administrativo junto à Corregedoria da SEDU.

9.6.2.1 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos arts. 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848/1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.6.2.2 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Corregedoria da SEDU.

9.7 - O candidato ao cargo de Professor da Educação Especial para o atendimento nos NEAPIEs e na Sala de Recursos que se declarar surdo deverá comprovar sua condição através de exame Audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme art. 2º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 5.626/2005.

9.7.1 - A inobservância ao disposto no subitem 9.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo.

9.7.2 - No que se refere a professor com atuação na Educação Especial onde há previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES, o segundo só será chamado quando esgotada a lista de classificação do primeiro.

9.8 - Para a comprovação de atendimento à condição **pessoa com deficiência**, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID versão 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, **e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

9.8.1 - A inobservância do disposto no subitem 9.8 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do subitem 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do Processo Seletivo.

9.8.2 - O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este Processo Seletivo e não será devolvido.

9.8.3 - O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.8.3.1 - **O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá automaticamente a sua classificação nas listagens das respectivas cotas, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO (exceto na reclassificação).**

9.8.3.2 - **O candidato convocado na lista de Candidato com deficiência, Pessoa Negra ou Indígena perderá automaticamente a sua classificação na listagem da ampla concorrência, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO (exceto na reclassificação).**

9.8.3.3 - O candidato negro ou Indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

9.8.3.4 - Na hipótese de que trata o subitem 9.8.3.3, caso o candidato não se manifeste previamente, será contratado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

9.8.4 - Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o Anexo VI.

9.8.4.1 - O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar, além da documentação descrita no subitem 10.1, uma **Declaração** sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada

pelo Cacique da respectiva comunidade, de acordo com o Anexo VII, e o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – **RANI**.

9.8.4.2 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

9.8.4.3 - Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.8.4.4 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do Processo Seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.8.4.5 - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos inscritos para as cotas de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9.8.4.6 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

9.8.4.7 - O não enquadramento do candidato na condição de Pessoa Negra ou Indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

9.8.4.8 - A inobservância ao disposto nos subitens 9.8.4 a 9.8.4.7 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do Processo Seletivo.

9.9 - A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS ESTÁ CONDICIONADA À INEXISTÊNCIA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PREVIAMENTE SELECIONADOS.

9.10 - Por força das Leis Complementares nº 115/1998 e nº 809/2015, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos professores efetivos da rede escolar pública estadual, e após findadas as listas de candidatos classificados habilitados.

9.11 - Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários, estabelecida na Lei Complementar nº 809/2015, poderá ser concedida ao contratado a maior carga horária possível, podendo a atribuição ser desenvolvida em mais de uma unidade escolar.

9.11.1 - A definição da carga horária será de responsabilidade da SEDU/SRE.

9.11.2 - O candidato que recusar a carga horária definida será **reclassificado** para o último lugar da lista de classificação.

9.12 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

9.12.1 - O procurador previsto no subitem anterior deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

9.12.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

9.12.3 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

10 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Para efeito de formalização do contrato, **é obrigatória**, após convocação e de acordo com o formato da chamada utilizada pela SRE, a apresentação de cópia autenticada **ou** cópia simples acompanhada dos seguintes documentos originais:

I – Ficha de inscrição detalhada - gerada pelo sistema SELEÇÃO DT (selecao.es.gov.br no Painel do Candidato > Comprovante de Inscrição);

II – Comprovante de situação cadastral do CPF (emitido em até 30 dias antes da convocação para formalização do contrato) a ser retirado no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>,

comprovando a regularidade cadastral do CPF;

III- Comprovação do PIS/PASEP: TODOS os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição > escolher a opção de filiado > imprimir a página que informa o número de identificação – NIT;

IV - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP: acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>, **inserir o número gerado na consulta do inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: “Os dados estão corretos”;**

V – Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

VI - Título de Eleitor com comprovante da última votação **OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral:** <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;

VII – Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro; **OU Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital**, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VIII - Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital OU outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não tenha registro) ou, no caso da CTPS Digital, cópia onde conste a informação: “*Nenhum contrato de trabalho encontrado*”;

IX- Comprovante de residência (emitido em até 90 dias antes da convocação);

X – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

XI – Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo, de acordo com a previsão do Anexo I e do subitem 7.8.2 (incisos I ao IV);

XII – Comprovação do tempo de serviço e da qualificação Profissional, de acordo com a previsão do anexo II e conforme subitens 7.5, 7.6 e 7.8.2 (incisos I a IV) deste Edital;

XIII - Certificado de Reservista. Estão isentos da apresentação desse documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986;

XIV – Certidão de nascimento ou de casamento;

XV - Certidão Negativa criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

XVI - Declaração referente à não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo V;

XVII - Documentação comprobatória de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena, conforme subitens 9.8, 9.8.4 e 9.8.4.1 deste Edital;

XVIII – Declaração de situação histórico-funcional disponibilizada pela Gerência de Educação e Trabalho/Subgerência de Educação nas Prisões - SEJUS (emitida em até 90 dias antes da convocação), comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcione nas dependências das Unidades Prisionais em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim, **exclusivamente para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços Privativos de Liberdade - Sistema Prisional que já atuaram nessa modalidade;**

XIX- Declaração de situação histórico-funcional, disponibilizada pela última escola referência da unidade socioeducativa onde o candidato atuou (emitida em até 90 dias antes da convocação), comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcione nas dependências das Unidades de Atendimento Socioeducativo, em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim, **exclusivamente para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade – Sistema Prisional e Unidades Socioeducativas que já atuaram nessa modalidade;**

XX - Declaração constante no Anexo IV, preenchida e assinada, exclusiva para candidatos aos

cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES que nunca atuaram nessa modalidade;

XXI – Autodeclaração Étnico-racial exclusivamente para candidatos que se declararam negros no sistema de cotas, conforme Anexo VI;

XXII - Declaração de Pertencimento Étnico, exclusivamente para os candidatos que se declararam indígena no sistema de cotas e para os candidatos indígenas inscritos na modalidade da educação escolar indígena, conforme o **Anexo VII**;

XXIII – Carta de Anuência do Cacique de sua aldeia, conforme **Anexo VIII**, exclusivamente para professor de Língua Indígena, conforme requisitos do componente curricular.

10.1.1 - A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI e VII é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - **eSocial**.

10.1.2 - Para fins da formalização do contrato no momento da chamada, **fica obrigatória a apresentação** dos documentos constantes nos incisos IV, V, VI, VII, X e XII do subitem 10.1 na versão original.

10.1.3 - Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação, constando a data da emissão do novo documento, para formalizar o contrato temporário.

10.1.4 - Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade em que conste data de validade, quando vencida, independentemente de terem atuado no ano letivo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada.

10.1.5 - A declaração exigida no inciso XVIII para os candidatos que já atuaram em Unidades do Sistema Prisional será fornecida pela SEJUS e deverá ser solicitada conforme previsão da Portaria nº 1.005-R/2020, cujos artigos 2º e 3º preveem que a Declaração de situação histórico-funcional deve ser solicitada, por meio do Sistema E-Docs, utilizando requerimento disponível em: <https://sejus.es.gov.br/Media/sejus/Arquivos%20PDF/FORMULARIO%20DE%20SOLICITA%C3%87AO%20DE%20DECLARA%C3%87AO%20HISTORICO%20FUNCIONAL.pdf> devidamente preenchido. Será emitida pela Subgerência de Educação nas Prisões - SEJUS, por meio do Sistema E-Docs.

10.1.5.1 - As demais orientações acerca da declaração de situação histórico-funcional constam na Portaria nº 1.005-R, de 05 de outubro de 2020.

10.1.6 - A declaração exigida no inciso XIX será emitida pelas escolas referências das unidades de atendimento socioeducativo, relacionadas no Anexo XI, via E-Docs.

10.1.7 - Independentemente de o contrato ser formalizado para atuação no Sistema Prisional ou para a Unidade Socioeducativa, o candidato deverá apresentar as Declarações Histórico-Funcionais relacionadas nos incisos XVIII e XIX. Caso o candidato nunca tenha atuado em uma das modalidades (Sistema Prisional ou Unidades Socioeducativas), deverá apresentar a declaração constante no Anexo IV, preenchida e assinada.

10.1.8 - Na hipótese de não atendimento ou de não apresentação da documentação completa (originais e cópias) prevista no subitem 10.1 (exceto inciso XI - formação acadêmica), o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

10.2 - Caso o candidato contratado não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independentemente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** no Processo Seletivo.

10.3 - Após a formalização do contrato, não será permitida a desistência durante o primeiro trimestre do ano letivo para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Superintendência identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo.

10.4 - O candidato que for contratado em mais de uma unidade escolar ou em mais de uma disciplina, pelo mesmo motivo - classe vaga, licença do titular, titular na direção, titular na coordenação, e outros conforme Lei Complementar nº 809/2015, considerando que seja em municípios pertencentes à mesma SRE, deverá firmar um único contrato, contendo informações distintas quanto à carga horária e à disciplina em cada unidade.

10.5 - A troca de unidade escolar após a efetivação da escolha poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU/SRE.

10.6 - Conforme a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19 de novembro de 2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

10.6.1 - A ocorrência da situação prevista no subitem 10.6 será documentada pela Comissão Regional.

10.6.2 - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 10.6, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

10.7 - O contrato temporário será firmado por prazo que não ultrapasse 12 meses.

10.8 - A dispensa do professor contratado nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 809/2015.

10.9 - A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para formalização de contrato estará disponível para consulta no site www.selecao.es.gov.br.

10.9.1 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU no site www.selecao.es.gov.br, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

11 - DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 - São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NOS ESPAÇOS PRIVATIVOS DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO)**: planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e comunidade; conhecer e cumprir a Portaria Conjunta SEDU/IASES nº 001-R, de 14 de julho de 2017, e a Portaria Conjunta SEJUS/SEDU nº 001-R, de 30 de janeiro de 2014; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no Anexo III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar, bem como o SINASE (Lei nº 12.594/2012), o Plano Estadual de Educação nas Prisões e legislações vigentes no âmbito estadual e federal.

11.2 - São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS COM OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**: auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico juntamente ao Professor Coordenador de Área; ter a disponibilidade para atuar, com parte da sua carga horária, como Professor Coordenador de Área - PCA, quando selecionado pelo grupo de professores da área de conhecimento.

11.3 - São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COM ATUAÇÃO NA ESCOLA INDÍGENA**: prezar pelo ensino bilíngue e pela valorização das línguas maternas; planejar de forma

integrada e contextualizada com a realidade indígena; responsabilizar-se pelo processo ensino e pela aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade; exercer as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Educação Escolar Indígena, conforme a Resolução CNE/CEB nº 05/2012; outras atribuições estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no Anexo III da Lei nº 5.580/1998, nos artigos 313 a 322 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014 e seus incisos e no Regimento Escolar.

11.4 - São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO**: planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade campesina; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares para a Educação do Campo; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade; exercer as atividades que envolvem os princípios e instrumentos da Pedagogia da Alternância nas escolas que a desenvolvem, conforme Portaria nº 228-R, de 23 de setembro de 2021; outras atribuições estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no Anexo III da Lei nº 5.580/1998, no artigo 300 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014 e seus incisos e no Regimento Escolar.

11.5 - São atribuições do **PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL** para atuar nos **NEAPIEs**: apoiar a pesquisa e a assessoria pedagógica e tecnológica, com a produção de recursos didáticos e criação de acervo de materiais, equipamentos específicos e outras tecnologias de acessibilidade para a escolarização dos estudantes público-alvo da educação especial, contribuindo com o suporte técnico/pedagógico aos profissionais da educação para o fortalecimento das ações adotadas no contexto da escola da rede pública estadual; atuar em capacitações de profissionais da escola na área de Educação Especial com a oferta de cursos de Formação Continuada para professores que atuam na educação básica, em articulação com o Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPe; atender à comunidade escolar da rede estadual, nas escolas estaduais, numa perspectiva de trabalho colaborativo entre os diferentes profissionais, as famílias e a comunidade escolar em geral, com vistas à inclusão na escola regular do estudante público-alvo da educação especial; disseminar a política de inclusão vigente, contribuindo com ações voltadas para a eliminação dos obstáculos que possam surgir no atendimento ao público-alvo da Educação Especial, assessorando as escolas com orientações técnicas advindas da SRE e da Assessoria de Educação Especial; participar da construção e da execução do Plano de Ação e do Regimento Interno do NEAPIE; acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais do NEAPIE, na perspectiva do trabalho colaborativo; auxiliar o(s) professor(es) de Atendimento Educacional Especializado - AEE na elaboração do estudo de caso, compreendido como a primeira etapa da elaboração do plano de AEE, identificando as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização do estudante, bem como as demandas específicas para o seu aprendizado; orientar e auxiliar na produção de materiais didático-pedagógicos que favoreçam o processo de aprendizagem dos estudantes nas salas de aula comum; apoiar os professores de AEE no desenvolvimento das condições de acessibilidade para a aplicação dos instrumentos de avaliação; promover, em conjunto com os professores da sala de aula comum, AEE e com a equipe pedagógica da unidade escolar, as condições para a inclusão dos estudantes que são público-alvo da Educação Especial; realizar, em parceria com os professores de AEE e equipe gestora das escolas, ações formativas na área de atuação; participar das reuniões e eventos formativos propostos pela escola, pela SRE e pela SEDU; orientar as equipes escolares acerca do desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de Tecnologia Assistiva (TA), visando à fruição, pelos alunos, de todos os bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e de todos os serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança; apoiar as equipes escolares quanto à interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; orientar a comunidade escolar acerca da legislação e das normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; atuar como docente nas Formações Continuas na área da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

11.6 - São atribuições do **PROFESSOR ESPECIALIZADO NA ÁREA DE LIBRAS (PRIORITARIAMENTE SURDO - INSTRUTOR DE LIBRAS) - CANDIDATO SURDO, CONFORME DECRETO Nº 5626/2005, OU OUVINTE**: as atribuições descritas no subitem **10.5, acrescentando** orientar e assessorar as equipes escolares acerca do ensino da Libras e da

Língua Portuguesa como segunda língua aos estudantes sinalizantes; Orientar e assessorar ao(s) professor(es) de AEE, acerca do desenvolvimento do ensino da Língua Portuguesa e da Libras; Propor junto à equipe gestora e aos professores de AEE um trabalho que garanta a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; orientar, em conjunto com os demais professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e a participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva; participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva; trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; atuar como docente nas formações específicas na área do ensino de Libras para estudantes surdos sinalizantes.

11.7 – São atribuições do INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS: estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante na escola; tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação; estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo(s) professor(es) regente(s), facilitando a tradução para a Libras no momento das aulas e das atividades extraclasse; buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; trocar informações com o(s) professor(es) regente(s) sobre suas dúvidas e as demandas específicas do estudante, possibilitando a esse professor a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o estudante surdo; estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; redirecionar ao professor regente questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos estudantes a respeito das aulas, enquanto referência no processo de ensino-aprendizagem; informar ao professor regente as particularidades dos surdos, apoiando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; oferecer ao professor regente, quando solicitado, informações sobre o processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua mediação interpretativa, sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos; informar e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; auxiliar os estudantes surdos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; traduzir todas as questões da avaliação – da Língua Portuguesa escrita para a Libras, sem acréscimo de explicações, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois estes, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; participar das reuniões pedagógicas, administrativas e dos Conselhos de Classe, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações prestadas pelo professor especializado em educação especial; cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do estudante; participar de capacitações na área de educação; participar da elaboração e da avaliação da proposta pedagógica da escola.

11.8 - São atribuições do PROFESSOR ESPECIALIZADO NA ÁREA DE LIBRAS (PRIORITARIAMENTE SURDO - INSTRUTOR DE LIBRAS) - CANDIDATO SURDO, CONFORME DECRETO Nº 5626/2005, OU OUVINTE para atuação nas ESCOLAS E NOS ESPAÇOS PRIVATIVOS DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO): orientar e assessorar as equipes escolares acerca do ensino da Libras e da Língua Portuguesa como segunda língua aos estudantes sinalizantes; Orientar e assessorar ao(s) professor(es) de AEE, acerca do desenvolvimento do ensino da Língua Portuguesa e da Libras; Propor junto à equipe gestora e aos professores de AEE um trabalho que garanta a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; orientar, em conjunto com os demais

professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e a participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva; participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva; trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; atuar como docente nas formações específicas na área do ensino de Libras para estudantes surdos sinalizantes.

11.9 - São atribuições do Intérprete e Tradutor de LIBRAS para atuação nas ESCOLAS E NOS ESPAÇOS PRIVATIVOS DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO): estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante na escola; tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação; estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo(s) professor(es) regente(s), facilitando a tradução para a Libras no momento das aulas e das atividades extraclasse; buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; trocar informações com o(s) professor(es) regente(s) sobre suas dúvidas e as demandas específicas do estudante, possibilitando a esse professor a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o estudante surdo; estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; redirecionar ao professor regente questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos estudantes a respeito das aulas, enquanto referência no processo de ensino-aprendizagem; informar ao professor regente as particularidades dos surdos, apoiando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; oferecer ao professor regente, quando solicitado, informações sobre o processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa, sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos; informar e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; auxiliar os estudantes surdos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; traduzir todas as questões da avaliação – da Língua Portuguesa escrita para a Libras, sem acréscimo de explicações, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois estes, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; participar das reuniões pedagógicas, administrativas e dos Conselhos de Classe, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações prestadas pelo professor especializado em educação especial; cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do estudante; participar de capacitações na área de educação; participar da elaboração e da avaliação da proposta pedagógica da escola.

12 - DAS IRREGULARIDADES

12.1 - Eventuais irregularidades identificadas no processo de seleção e contratação de professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Corregedoria da SEDU e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 231 da Lei Complementar nº 46/1994.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 - O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE** é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 809/2015, na Lei Complementar nº 115/1998 e alterações, na Lei nº 5.580/1998 e alterações e nas demais normas contidas neste Edital.

13.2 - Este Processo Seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital.

13.3 - Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

13.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SRE de sua jurisdição no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da rede escolar pública estadual. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

13.4.1 - Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

13.5 - Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e ao exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na sua dispensa.

13.5.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o subitem 13.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar sob supervisão da SRE;

13.6 - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com a SEDU, respeitada a legislação vigente.

13.6.1 - A avaliação de desempenho está regulamentada pela Portaria nº 059-R/2018.

13.6.2 - O contratado que apresentar, ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, terá o contrato rescindido na forma do inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809/2015.

13.7 - A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender a necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.8 - Conforme artigo 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado, ou ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou da entidade pública contratante.

13.9 - A SRE deverá manter durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o Estado.

13.10 - Ao candidato será permitida somente 1 (uma) reclassificação, considerando todas as etapas deste Processo Seletivo.

13.10.1 - O candidato que for reclassificado por não comprovar o tempo de serviço ou a qualificação profissional, declarados no ato de inscrição, quando convocado pela lista de reclassificação, poderá apresentar somente a documentação para comprovação do pré-requisito.

13.11 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo simplificado.

13.12 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.13 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo Seletivo, conforme subitem 1.4, e levados à apreciação superior.

Vitória, 12 de dezembro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

***EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ANEXO I
CARGOS – CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS

Professor MaPB 1	
Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA - segundo segmento (ensino fundamental) e EJA - terceiro segmento (ensino médio) de escolas regulares, escolas com oferta de Educação em Tempo Integral, atendimento educacional em regime hospitalar e atendimento educacional em regime domiciliar.	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes/ OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes/ OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes/ OU Graduados em Teatro e Dança/ OU Graduados em Artes Plásticas/ OU Graduados em Museologia/ OU Graduados em Música/ OU Graduados em Desenho Industrial/ OU Licenciatura em Pedagogia.
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Agronomia/ OU Graduados em Biologia/ OU Graduados em Biomedicina/ OU Graduados em Ciências Agrícolas/ OU Graduados em Ciências Agrárias/ OU Graduados em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Enfermagem/ OU Graduados em Engenharia Ambiental/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Fisioterapia/ OU Graduados em Fonoaudiologia/ OU Graduados em Medicina/ OU Graduados em Medicina Veterinária/ OU Graduados em Nutrição/ OU Graduados em Odontologia/ OU Graduados em Zootecnia.
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas/ OU Curso de Ensino Médio (modalidade normal), acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental/ OU Bacharel em Ciências da Religião.
ESPAÑHOL	Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Espanhol/ OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 300 horas em Língua Espanhola.
FILOSOFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia/ OU Graduados em Ciências Sociais/ OU Licenciatura em Pedagogia/ OU Graduados em Filosofia.
FÍSICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física/ OU Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática/ OU Licenciatura em Matemática/ OU Graduados em Engenharia Agrícola/ OU Graduados em Engenharia Cartográfica/ OU Graduados em Engenharia Civil/ OU Graduados em Engenharia da Computação/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia de Materiais/ OU Graduados em Engenharia de Minas/ OU Graduados em Engenharia de Produção/ OU Graduados em Engenharia Elétrica/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Matemática/ OU Graduados em Engenharia Mecânica/ OU Graduados em Engenharia Metalúrgica/ OU Graduados em Engenharia Química/ OU Graduados em Engenharia Sanitária/ OU Graduados em Física.
GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia/ OU Graduados em Geografia/ OU Graduados em Oceanografia/ OU Graduados em Turismo.
HISTÓRIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História/ OU Graduados em Filosofia/ OU Graduados em História/ OU Graduados em Antropologia.
INGLÊS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras- Inglês/ OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 400 horas em Língua Inglesa.

LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Português/ OU Graduados em Comunicação Social/ OU Graduados em Letras-Português.
MATEMÁTICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática/ OU Graduados em Administração/ OU Graduados em Ciências Contábeis/ OU Graduados em Ciências da Computação/ OU Graduados em Economia/ OU Graduados em Engenharia Agrícola/ OU Graduados em Engenharia Cartográfica/ OU Graduados em Engenharia Civil/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia de Materiais/ OU Graduados em Engenharia de Produção/ OU Graduados em Engenharia Elétrica/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Engenharia Mecânica/ OU Graduados em Engenharia Metalúrgica/ OU Graduados em Engenharia Química/ OU Graduados em Sistema da Informação/ OU Graduados em Engenharia Sanitária/ OU Graduados em Estatística/ OU Graduados em Física/ OU Graduados em Matemática.
QUÍMICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química/ OU Graduados em Agronomia/ OU Graduados em Biologia/ OU Graduados em Biomedicina/ OU Graduados em Bioquímica/ OU Graduados em Ciências Agrícolas/ OU Graduados em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Engenharia Ambiental/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia de Materiais/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Engenharia Metalúrgica/ OU Graduados em Engenharia Química/ OU Graduados em Engenharia Sanitária/ OU Graduados em Farmácia/ OU Graduados em Medicina/ OU Graduados em Medicina Veterinária/ OU Graduados em Nutrição/ OU Graduados em Química/ OU Graduados em Zootecnia.
SOCIOLOGIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia/ OU Graduados em Ciências Sociais/ OU Licenciatura em Pedagogia/ OU Graduados em Serviço Social.
LÍNGUA POMERANA	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em qualquer área do conhecimento E Curso específico de Língua Pomerana/ OU Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em qualquer área do conhecimento E Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em regência de classe lecionando o componente curricular Língua Pomerana.

Professor MaPB 2	
Campo de atuação: Educação do Campo, 6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio, EJA Campo - segundo segmento e EJA Campo - terceiro segmento, escolas em tempo integral do campo, escolas multisseriadas, Centros Estaduais Integrados de Educação Rural (CEIERS), escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
AGRICULTURA	Graduados em Administração Rural/ OU Graduados em Agronomia/ OU Graduados em Ciências Agrícolas/ OU Graduados em Ciências Agrárias/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Tecnologia Agrônômica/ OU Graduados em Zootecnia/ OU Técnico em Agricultura/ OU Técnico em Agroecologia/ OU Técnico em Agropecuária.
ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Linguagens/ OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes/ OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes/ OU Graduados em Teatro e Dança/ OU Graduados em Artes Plásticas/ OU Graduados em Museologia/ OU Graduados em Música/ OU Graduados em Desenho Industrial/ OU Licenciatura em Pedagogia.

BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza/ OU Graduados em Agronomia/ OU Graduados em Biologia/ OU Graduados em Biomedicina/ OU Graduados em Ciências Agrícolas/ OU Graduados em Ciências Agrárias/ OU Graduados em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Enfermagem/ OU Graduados em Engenharia Ambiental/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Fisioterapia/ OU Graduados em Fonoaudiologia/ OU Graduados em Medicina/ OU Graduados em Medicina Veterinária/ OU Graduados em Nutrição/ OU Graduados em Odontologia/ OU Graduados em Zootecnia.
CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas/ OU Graduação em Agronomia/ OU Curso Técnico em Agropecuária/ OU Curso técnico em Agricultura.
ECONOMIA DOMÉSTICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Economia Doméstica/ OU Bacharelado em Economia Doméstica/ OU Graduados em Ciências Econômicas/ OU Graduados em Economia/ OU Graduados em Matemática.
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas/ OU Curso de Ensino Médio (modalidade normal), acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental/ OU Bacharel em Ciências da Religião.
FILOSOFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais/ OU Graduados em Ciências Sociais/ OU Licenciatura em Pedagogia/ OU Graduados em Filosofia.
FÍSICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física/ OU Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza/ OU Licenciados em Matemática/ OU Graduados em Engenharia Agrícola/ OU Graduados em Engenharia Cartográfica/ OU Graduados em Engenharia Civil/ OU Graduados em Engenharia da Computação/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia de Materiais/ OU Graduados em Engenharia de Minas/ OU Graduados em Engenharia de Produção/ OU Graduados em Engenharia Elétrica/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Matemática/ OU Graduados em Engenharia Mecânica/ OU Graduados em Engenharia Metalúrgica/ OU Graduados em Engenharia Química/ OU Graduados em Engenharia Sanitária/ OU Graduados em Física.
GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Geografia/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais/ OU Graduados em Geografia/ OU Graduados em Oceanografia/ OU Graduados em Turismo.
HISTÓRIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de História/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Plena em História dos Movimentos Sociais do Campo/ OU Graduados em Filosofia/ OU Graduados em História/ OU Graduados em Antropologia.
INGLÊS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Letras- Inglês/ OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso

	de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.
LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Letras-Português/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Linguagens/ OU Graduados em Comunicação Social/ OU Graduados em Letras-Português.
MATEMÁTICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Matemática/ OU Graduados em Administração/ OU Graduados em Ciências Contábeis/ OU Graduados em Ciências da Computação/ OU Graduados em Economia/ OU Graduados em Engenharia Agrícola/ OU Graduados em Engenharia Cartográfica/ OU Graduados em Engenharia Civil/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia de Materiais/ OU Graduados em Engenharia de Produção/ OU Graduados em Engenharia Elétrica/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Engenharia Mecânica/ OU Graduados em Engenharia Metalúrgica/ OU Graduados em Engenharia Química/ OU Graduados em Sistema da Informação/ OU Graduados em Engenharia Sanitária/ OU Graduados em Estatística/ OU Graduados em Física/ OU Graduados em Matemática.
QUÍMICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza/ OU Graduados em Agronomia/ OU Graduados em Biologia/ OU Graduados em Biomedicina/ OU Graduados em Bioquímica/ OU Graduados em Ciências Agrícolas/ OU Graduados em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Engenharia Ambiental/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia de Materiais/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Engenharia Metalúrgica/ OU Graduados em Engenharia Química/ OU Graduados em Engenharia Sanitária/ OU Graduados em Farmácia/ OU Graduados em Medicina/ OU Graduados em Medicina Veterinária/ OU Graduados em Nutrição/ OU Graduados em Química/ OU Graduados em Zootecnia.
SOCIOLOGIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais/ OU Graduados em Ciências Sociais/ OU Licenciatura em Pedagogia/ OU Graduados em Serviço Social.
ZOOTECNIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas/ OU Graduados em Agronomia/ OU Graduados em Medicina Veterinária/ OU Graduados em Zootecnia.
LÍNGUA POMERANA	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em qualquer área do conhecimento E Curso específico de Língua Pomerana/ OU Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em qualquer área do conhecimento E Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em regência de classe lecionando o componente curricular Língua Pomerana.

Professor MaPB 3	
Campo de atuação: ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ensino médio do ensino regular, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES.	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes/ OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes/ OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes/ OU Graduados em Teatro e Dança/ OU Graduados em Artes Plásticas/ OU Graduados em Museologia/ OU Graduados em Música/ OU Graduados em Desenho

	Industrial/ OU Licenciatura em Pedagogia.
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Agronomia/ OU Graduados em Biologia/ OU Graduados em Biomedicina/ OU Graduados em Ciências Agrícolas/ OU Graduados em Ciências Agrárias/ OU Graduados em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Enfermagem/ OU Graduados em Engenharia Ambiental/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Fisioterapia/ OU Graduados em Fonoaudiologia/ OU Graduados em Medicina/ OU Graduados em Medicina Veterinária/ OU Graduados em Nutrição/ OU Graduados em Odontologia/ OU Graduados em Zootecnia.
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas/ OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental/ OU Bacharel em Ciências da Religião.
ESPAÑHOL	Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Espanhol/ OU Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 horas em Língua Espanhola.
FILOSOFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia/ OU Graduados em Ciências Sociais/ OU Licenciatura em Pedagogia/ OU Graduados em Filosofia.
FÍSICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física/ OU Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática/ OU Licenciados em Matemática/ OU Graduados em Engenharia Agrícola/ OU Graduados em Engenharia Cartográfica/ OU Graduados em Engenharia Civil/ OU Graduados em Engenharia da Computação/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia de Materiais/ OU Graduados em Engenharia de Minas/ OU Graduados em Engenharia de Produção/ OU Graduados em Engenharia Elétrica/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Matemática/ OU Graduados em Engenharia Mecânica/ OU Graduados em Engenharia Metalúrgica/ OU Graduados em Engenharia Química/ OU Graduados em Engenharia Sanitária/ OU Graduados em Física.
GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia/ OU Graduados em Geografia/ OU Graduados em Oceanografia/ OU Graduados em Turismo.
HISTÓRIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História/ OU Graduados em Filosofia/ OU Graduados em História/ OU Graduados em Antropologia.
INGLÊS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras- Inglês/ OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.
LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Português/ OU Graduados em Comunicação Social/ OU Graduados em Letras-Português.
MATEMÁTICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática/ OU Graduados em Administração/ OU Graduados em Ciências Contábeis/ OU Graduados em Ciências da Computação/ OU Graduados em Economia/ OU Graduados em Engenharia Agrícola/ OU Graduados em Engenharia Cartográfica/ OU Graduados em Engenharia Civil/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia de Materiais/ OU Graduados em Engenharia de Produção/ OU Graduados em Engenharia Elétrica/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Engenharia Mecânica/ OU Graduados em Engenharia Metalúrgica/ OU Graduados em Engenharia Química/ OU Graduados em Sistema da Informação/ OU Graduados em Engenharia Sanitária/ OU Graduados em Estatística/ OU Graduados em Física/ OU Graduados em Matemática.

QUÍMICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química/ OU Graduados em Agronomia/ OU Graduados em Biologia/ OU Graduados em Biomedicina/ OU Graduados em Bioquímica/ OU Graduados em Ciências Agrícolas/ OU Graduados em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Engenharia Ambiental/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia de Materiais/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Engenharia Metalúrgica/ OU Graduados em Engenharia Química/ OU Graduados em Engenharia Sanitária/ OU Graduados em Farmácia/ OU Graduados em Medicina/ OU Graduados em Medicina Veterinária/ OU Graduados em Nutrição/ OU Graduados em Química/ OU Graduados em Zootecnia.
SOCIOLOGIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais/ OU Graduados em Ciências Sociais/ OU Licenciatura em Pedagogia/ OU Graduados em Serviço Social.

Professor MaPB Indígena	
Campo de atuação: ensino médio, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento na Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz/ES.	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
LÍNGUA INDÍGENA TUPI	Ensino Médio completo E Curso de Língua Indígena Tupi/ OU Ensino Médio completo E Carta de Anuência do Cacique para atuação como professor de Língua Indígena Tupi, conforme Anexo VIII.
LÍNGUA INDÍGENA GUARANI	Ensino Médio completo E Curso de Língua Indígena Guarani/ OU Ensino Médio completo E Carta de Anuência do Cacique para atuação como professor de Língua Indígena Guarani, conforme Anexo VIII.
ARTE E CULTURAS INDÍGENAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Linguagens e Códigos/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes Visuais/ OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes/ OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes/ OU Graduados em Teatro e Dança/ OU Graduados em Artes Plásticas/ OU Graduados em Museologia/ OU Graduados em Música/ OU Graduados em Desenho Industrial/ OU Licenciatura em Pedagogia.
BIOLOGIA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura em Ciências Biológicas/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura em Biologia/ OU Graduados em Agronomia/ OU Graduados em Biologia/ OU Graduados em Biomedicina/ OU Graduados em Ciências Agrícolas/ OU Graduados em Ciências Agrárias/ OU Graduados em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Enfermagem/ OU Graduados em Engenharia Ambiental/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Fisioterapia/ OU Graduados em Fonoaudiologia/ OU Graduados em Medicina/ OU Graduados em Medicina Veterinária/ OU Graduados em Nutrição/ OU Graduados em Odontologia/ OU Graduados em Zootecnia.
LÍNGUA INGLESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Inglês/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura em Português-Inglês/ OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.
FILOSOFIA E INTERFACES CULTURAIS	Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia/ OU Graduados em Ciências Sociais/ OU Licenciatura em Pedagogia/ OU Graduados em Filosofia.

<p align="center">FÍSICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física/ OU graduados em Física/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática/ OU Licenciatura em Matemática/ OU Graduados em Engenharia Agrícola/ OU Graduados em Engenharia Cartográfica/ OU Graduados em Engenharia Civil/ OU Graduados em Engenharia da Computação/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia de Materiais/ OU Graduados em Engenharia de Minas/ OU Graduados em Engenharia de Produção/ OU Graduados em Engenharia Elétrica/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Matemática/ OU Graduados em Engenharia Mecânica/ OU Graduados em Engenharia Metalúrgica/ OU Graduados em Engenharia Química/ OU Graduados em Engenharia Sanitária/ OU Graduados em Física.</p>
<p align="center">GEOGRAFIA E GESTÃO TERRITORIAL</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Geografia/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais/ OU Graduados em Geografia/ OU Graduados em Oceanografia/ OU Graduados em Turismo.</p>
<p align="center">HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História/ OU Graduados em Filosofia/ OU Graduados em História/ OU Graduados em Antropologia.</p>
<p align="center">LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E LITERATURAS INDÍGENAS</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área Linguagens e Códigos/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Português/ OU Graduados em Comunicação Social/ OU Graduados em Letras-Português.</p>
<p align="center">MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática/ OU Graduados em Administração/ OU Graduados em Ciências Contábeis/ OU Graduados em Ciências da Computação/ OU Graduados em Economia/ OU Graduados em Engenharia Agrícola/ OU Graduados em Engenharia Cartográfica/ OU Graduados em Engenharia Civil/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia de Materiais/ OU Graduados em Engenharia de Produção/ OU Graduados em Engenharia Elétrica/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Engenharia Mecânica/ OU Graduados em Engenharia Metalúrgica/ OU Graduados em Engenharia Química/ OU Graduados em Sistema da Informação/ OU Graduados em Engenharia Sanitária/ OU Graduados em Estatística/ OU Graduados em Física/ OU Graduados em Matemática.</p>
<p align="center">QUÍMICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química/ OU Graduados em Química/ OU Graduados em Agronomia/ OU Graduados em Biologia/ OU Graduados em Biomedicina/ OU Graduados em Bioquímica/ OU Graduados em Ciências Agrícolas/ OU Graduados em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Engenharia Ambiental/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia de Materiais/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Engenharia Metalúrgica/ OU Graduados em Engenharia Química/ OU Graduados em Engenharia Sanitária/ OU Graduados em Farmácia/ OU Graduados em Medicina/ OU Graduados em Medicina Veterinária/ OU Graduados em Nutrição/ OU Graduados em Química/ OU Graduados em Zootecnia.</p>

SOCIOLOGIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL DOS POVOS INDÍGENAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais/ OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia/ OU Graduados em Ciências Sociais/ OU Licenciatura em Pedagogia/ OU Graduados em Serviço Social.
--	---

Professor de Educação Especial
 Campo de atuação: Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar – NEAPIE; sala de recursos das escolas regulares e escolas com oferta de Educação em Tempo Integral; Espaços Privativos de Liberdade – Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo – IASES.

*O candidato deve ter disponibilidade para atuar com até 40 horas em Sala de Recursos.
 **O candidato deve ter disponibilidade para atuar com até 40 horas no NEAPIE.

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	<p>Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Bacharelado em Letras LIBRAS; OU Profissional ouvinte com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Curso técnico em Tradução e Interpretação da LIBRAS; OU Profissional ouvinte com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Certificado de Proficiência na “Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa” (PROLIBRAS); OU Profissional ouvinte com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; OU Bacharelado em Letras LIBRAS; OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso técnico em Tradução e Interpretação da LIBRAS; OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de Proficiência na “Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa” (PROLIBRAS); OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>
INSTRUTOR DE LIBRAS SURDO	<p>Profissional surdo com nível médio E Certificado de proficiência no “uso e no ensino da LIBRAS” (PROLIBRAS); OU Profissional surdo com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
INSTRUTOR DE LIBRAS OUVINTE	<p>Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de proficiência no “uso e no ensino da LIBRAS” (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1 - Cargo – MaPB

1.1- MaPB 1 - Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento das escolas regulares, escolas com oferta de Educação em Tempo Integral, atendimento educacional em regime hospitalar e atendimento educacional em regime domiciliar.

1.2- MaPB 2 - Campo de atuação: Educação do Campo, 6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio, EJA Campo - segundo segmento e EJA Campo - terceiro segmento, escolas em tempo integral campo, escolas multisseriadas, Centros Estaduais Integrados de Educação Rural (CEIERS), escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

1.3- MaPB 3 - Campo de atuação: ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ensino médio do ensino regular, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES.

1.4- MaPB Indígena - Campo de atuação: ensino médio, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento na Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz/ES.

I - TEMPO DE SERVIÇO	
CARGOS: MaPB 1 e MaPB 3	
<ul style="list-style-type: none">• Professores que possuem 30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede escolar pública estadual do Espírito Santo não precisam informar o tempo de serviço.• Os professores que possuem MENOS DE 30 MESES trabalhados na Regência de Classe na rede escolar pública estadual do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO INFORMAR no ato da inscrição.• Os professores que possuem experiência de estágio DEVERÃO INFORMAR no ato da inscrição.	PONTUAÇÃO
A) Tempo de serviço como professor regente de classe, no período de 01/10/2012 a 31/10/2022.	Máximo de 30 meses (0,2 ponto por mês) Máximo de 06 pontos
B) Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciatura, no período de 01/10/2012 a 31/10/2022.	Máximo de 30 meses (0,1 ponto por mês) Máximo de 03 pontos
CARGO: MaPB 2	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PONTUAÇÃO
A) Tempo de serviço como professor regente na modalidade da Educação do Campo de 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do ensino médio, EJA Campo - segundo segmento e EJA Campo - Ensino Médio, escolas em tempo integral campo, escolas multisseriadas, nos Centros Estaduais Integrados de Educação Rural (CEIERS), nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, nas escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e nas escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE, no período de 01/10/2012 a 31/10/2022.	Máximo de 30 meses (0,2 ponto por mês) Máximo de 06 pontos
B) Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciatura, no período de 01/10/2012 a 31/10/2022.	Máximo de 30 meses (0,1 ponto por mês) Máximo de 03 pontos
CARGO: MaPB Indígena	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PONTUAÇÃO
A) Tempo de serviço como professor regente de classe em escola indígena, no período de 01/10/2012 a 31/10/2022.	Máximo de 30 meses (0,2 ponto por mês) Máximo de 06 pontos
B) Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciatura, no período de 01/10/2012 a 31/10/2022.	Máximo de 30 meses (0,1 ponto por mês) Máximo de 03 pontos

*Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (MaPB 1 - MaPB 2 – MaPB 3 – MaPB Indígena)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

2 - Cargo Professor Educação Especial

2.1 - Professor para Educação Especial – Campo de Atuação: Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar – NEAPIE; sala de recursos das escolas regulares e escolas com oferta de Educação em Tempo Integral; Espaços Privativos de Liberdade – Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo – IASES.

I - TEMPO DE SERVIÇO	
• O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PONTUAÇÃO
A) Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de 01/10/2012 a 31/10/2022.	Máximo de 30 meses (0,2 ponto por mês) Máximo de 06 pontos
B) Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciatura, no período de 01/10/2012 a 31/10/2022.	Máximo de 30 meses (0,1 ponto por mês) Máximo de 03 pontos

***Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Professor Educação Especial)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

ANEXO III

HABILITAÇÃO DOS PROFESSORES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS APROFUNDAMENTOS DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DO NOVO ENSINO MÉDIO

COMPONENTE CURRICULAR	POSSIBILIDADE DE COMPONENTES CURRICULARES DOS APROFUNDAMENTOS
ARTE	DESENHO TÉCNICO; ARTE E PATRIMÔNIO CULTURAL; ARTE, PODER E I (MATERIALIDADE); LINGUAGENS: INTERAÇÕES COM O MUNDO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA
BIOLOGIA	FONTES DE OBTENÇÃO DE ENERGIA; A ESPÉCIE HUMANA E A RELAÇÃO COM OS RECURSOS NATURAIS; MORFOLOGIA HUMANA & ATIVIDADES FÍSICAS; CIÊNCIA, TECNOLOGIA & SAÚDE; CIÊNCIA POR INVESTIGAÇÃO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA
EDUCAÇÃO FÍSICA	MÍDIAS DIGITAIS E AS PRÁTICAS CORPORAIS; ROMPENDO OS LIMITES DO ESPORTE; LINGUAGENS: INTERAÇÕES COM O MUNDO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA
ESPAANHOL	HISPANIDADES E BRASILIDADES - INICIAÇÃO; LINGUAGENS: INTERAÇÕES COM O MUNDO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA; A LÍNGUA ESPANHOLA NA AMÉRICA LATINA.
FILOSOFIA	PERCURSO FILOSÓFICO SOBRE A EVOLUÇÃO HUMANA; BIOÉTICA E NATUREZA; ANÁLISE CRÍTICA E METODOLÓGICA; CAMINHOS DA EDUCAÇÃO; SABER E SABERES; EDUCAÇÃO E SOCIEDADE: ESCOLA EM DEBATES; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA; HUMANIDADES 4.0
FÍSICA	A FÍSICA E AS MATRIZES ENERGÉTICAS; DA MECÂNICA A BIOMECÂNICA; QUE HAJA LUZ!; CIÊNCIA POR INVESTIGAÇÃO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA
GEOGRAFIA	A GEOGRAFIA DAS FONTES DE ENERGIA; PERSPECTIVA GEOGRÁFICA: DESENVOLVIMENTO E ESPAÇO; PERSPECTIVAS GEOGRÁFICAS: SOCIEDADE, ESPAÇO E RECURSOS NATURAIS; OLHARES GEOGRÁFICOS: SOCIEDADE E ESPAÇO; CONSUMO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA; CAMINHOS DA EDUCAÇÃO; SABER E SABERES; EDUCAÇÃO E SOCIEDADE: ESCOLA EM DEBATES; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA; HUMANIDADES 4.0
HISTÓRIA	TRAJETÓRIAS HUMANAS NA HISTÓRIA; TRANSFORMAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS, POLÍTICAS E CIDADANIA; NARRATIVAS DE CLÍO: A HISTÓRIA POR MEIO DA LITERATURA; CAMINHOS DA EDUCAÇÃO; SABER E SABERES; EDUCAÇÃO E SOCIEDADE: ESCOLA EM DEBATES; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA; HUMANIDADES 4.0
INGLÊS	LÍNGUA INGLESA E AS MÍDIAS DIGITAIS; ENHANCE MUCH? = USO DO INGLÊS COMO FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO INGLÊS COMO LÍNGUA FRANCA NA CULTURA DIGITAL; LINGUAGENS: INTERAÇÕES COM O MUNDO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA
LÍNGUA PORTUGUESA	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL; LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUAGENS DIGITAIS; LINGUAGEM, COMUNICAÇÃO E MÍDIA; LITERATURA E VIDA SOCIAL; LITERATURA E SOCIEDADE: CONEXÕES CONTEMPORÂNEAS; LINGUAGENS: INTERAÇÕES COM O MUNDO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA FINANCEIRA; ESTATÍSTICA; EDUCAÇÃO FINANCEIRA; PROJETOS EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL; MATEMÁTICA E SOCIEDADE; CONSUMO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA; MATEMÁTICA; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA
QUÍMICA	DO MICRO AO MACRO: A QUÍMICA ESTÁ EM TUDO?; MATÉRIA E ENERGIA; QUÍMICA & ESPORTE; CIÊNCIA POR INVESTIGAÇÃO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA
SOCIOLOGIA	CONSUMO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA; INDIVÍDUO, NATUREZA E SOCIEDADE; SOCIOLOGIA E SOCIEDADE; NARRATIVAS SOCIAIS; SOCIOLOGIA EM MOVIMENTO; CAMINHOS DA EDUCAÇÃO; SABER E SABERES; EDUCAÇÃO E SOCIEDADE: ESCOLA EM DEBATES; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA; HUMANIDADES 4.0

ANEXO IV



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,, residente e domiciliado no município de
....., inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº
....., portador do CPF e da cédula de identidade
....., declaro que:

- [] **Não possuo experiência profissional no Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo.**
- [] **Não possuo experiência profissional no Sistema Prisional.**
- [] **Não possuo experiência em Unidades de Atendimento Socioeducativo**

..... dede 20.....

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO V



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,, portador (a) do **CPF nº** e **RG nº**, declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011.

Artigo 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Conforme Emenda Constitucional nº 116, de 22 de fevereiro de 2022, que altera o inciso XVII do artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo, fica permitido o acúmulo de cargos públicos de dois cargos de natureza técnico-pedagógica exercidos em instituições educacionais estaduais, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, uma vez que o fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes.

..... (ES),..... de de 20....

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO VI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,abaixo assinado, de nacionalidade nascido em/...../....., filho de e de, estado civil residente e domiciliado àCEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nºe no RG nº, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº, declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....
Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO VII



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,, portador (a) do CPF nº, contratado (a) para o cargo de, Edital nº/202_, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu,, Cacique da Aldeia declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena E conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena.

.....
Assinatura do Cacique da Aldeia

.....
Assinatura do Candidato

...../ES,/...../.....

ANEXO VIII



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE PARA O CANDIDATO A PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA

Eu.....RG....., Cacique da
Aldeia da etnia
..... localizada na Terra Indígena
....., município de, declaro
que o(a) candidato(a) indígena RG
....., da etnia, aldeado na aldeia
....., município de

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola Indígena) de Professor de Língua Indígena, tendo este o domínio da língua e/ou envolvimento em processo de revitalização da língua indígena:

() Língua Tupi.

() Língua Guarani.

2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM () NÃO ()

..... de de

.....
Assinatura do Cacique

ANEXO IX

ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161 - 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenedópolis
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandu Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu/Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA
Endereço: Rua Waldemar Siepierski, 01 - Rio Branco, Cariacica - ES, 29147-600
Telefone: (27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COLATINA
Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES - CEP 29.700-040
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha/ES, CEP: 29101-040
Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450
Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha

ANEXO X

QUADRO DE UNIDADES PRISIONAIS

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO
Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101, Km 275 Distrito de Queimados – Serra/ES
Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPG	Rodovia do Sol, Contorno Argilano Dario, Km 51,3 Maxinda - Guarapari/ ES
Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I	Rodovia BR 101 Sul / Km 315 – Fazenda Santa Fé, Xuri –Vila Velha/ES
	Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha III – PEVV III	
	Penitenciária Semiaberta de Vila Velha – PSVV	
	Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV	Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D’Água – Glória – Vila Velha/ES
Cariacica	Unidade de Custódia de Tratamento Penal – UCTP	Rodovia José Sete S/N –Roças Velhas – Cariacica.
	Centro Prisional Feminino de Cariacica – CPFC	Rua Armélio Meireles S/N –Bubu –Cariacica – ES –Fazenda Roças Velhas
	Penitenciária semiaberta de Cariacica - PSC	Rodovia Governador José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES
Viana	Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 19 –Viana / ES
	Penitenciária de Segurança Média I – PSME I	
	Penitenciária de Segurança Média II – PSME II	
	Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II	
	Penitenciária Agrícola do Espírito Santo - PAES	
Linhares	Penitenciária Regional de Linhares – PRL	Rua Projetada S/N, Jardim Laguna, Linhares / ES
	Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares – CDRL	Rodovia ES 440 Km 02 –Bebedouro, Linhares/ES
Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz – CDPA	Estrada de Aracruz, Coqueiral, S/N, Fátima, Aracruz-ES
Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF	Rodovia /ES, nº 320 –Km 02
Colatina	Centro de Detenção Provisória de Colatina – CDPCOL	Córrego Santa Fé, S/N –Colatina/ES
	Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL	
	Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL	
	Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL	Avenida das Nações, S/N, Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) –Colatina/ES.
São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN	Córrego Braço do Sul, Km 80, S/N – São Domingos do Norte/ ES
Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim – CPFCI	Fazenda Monte Líbano, S/N –Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim / ES
	Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI	
	Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim-CDPCI	Estrada da Gruta, Cachoeiro de Itapemirim/ES
	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC	Rodovia Cachoeiro-Monte Libano, S/N, ZONA RURAL, Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29309-429
Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM	Rua Espinha de Peixe, S/N –Rosa Meireles, Marataízes / ES
São Mateus	Penitenciária Regional Feminina de São Mateus – PRFSM	Rodovia BR 101, Norte, km 72,5, Fazenda Rancho das Telhas, São Mateus/ES
	Penitenciária Regional Masculina de São Mateus – PRSM	
	Centro de Detenção Provisória de São Mateus-CDPSM	

ANEXO XI**QUADRO DE UNIDADES ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

MUNICÍPIO	UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	ENDEREÇO	ESCOLAS REFERÊNCIAS
Vila Velha	UNIMETRO - Unidade de Internação Metropolitana.	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri - Vila Velha	EEEFM Francelina Carneiro Setúbal
Cariacica	UFI - Unidade Feminina de Internação UNIS - Unidade de Internação Socioeducativa UNIP I - Unidade de Internação Provisória I UNIP II - Unidade de Internação Provisória II	Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 09, Cariacica Sede-Cariacica	EEEFM Coronel Olímpio Cunha
	CSE - Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum - Cariacica	
Linhares	UNIP - Unidade de Internação Provisória UNIS - Unidade de Internação Socioeducativa	Estrada Bebedouro Regência, s/n, Zona Rural - Linhares	EEEFM Prof. ^a Regina banhos Paixão
Cachoeiro de Itapemirim	UNIP - Unidade de Internação Provisória UNIS - Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano - Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM Prof. Claudionor Ribeiro

ANEXO XII

ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS ESTADUAIS DE APOIO PEDAGÓGICO À INCLUSÃO ESCOLAR (NEAPIES) E DOS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR

NÚCLEOS ESTADUAIS DE APOIO PEDAGÓGICO À INCLUSÃO ESCOLAR - NEAPIES		
CAMPOS DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO	VINCULAÇÃO
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Afonso Cláudio	Endereço: Avenida Marechal Deodoro, nº 72, Centro - Afonso Cláudio/ES. CEP: 29600-000.	S.R.E. de Afonso Cláudio
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Barra de São Francisco	Endereço: Rua Prefeito Antônio Valli, nº 934, Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco/ES. CEP: 29800-000.	S.R.E. de Barra de São Francisco
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Cachoeiro de Itapemirim	Endereço: Rua Dr. Deolindo, nº 198, Baiminas - Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29305-000.	S.R.E. de Cachoeiro de Itapemirim
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Carapina	Endereço: Avenida Dário Lourenço de Souza, nº 752 - Santo Antônio - Vitória/ES. CEP: 29026-000.	S.R.E. de Carapina
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Cariacica	Endereço: Rua Trinta e Um de Março, nº 271, Itacibá - Cariacica/ES. CEP: 29150-015.	S.R.E. de Cariacica
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Colatina	Endereço: Rua Adamastor Salvador, nº 64, Centro - Colatina/ES. CEP: 29700-050.	S.R.E. de Colatina
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Guaçuí	Endereço: Avenida José Alexandre, nº 713, Centro - Guaçuí/ES. CEP: 29560-000.	S.R.E. de Guaçuí
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Linhares	Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº, Bairro Araça - Linhares/ES. CEP: 29901-455.	S.R.E. de Linhares
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Nova Venécia	Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, nº 175, Centro - Nova Venécia/ES. CEP: 29830-000.	S.R.E. de Nova Venécia
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de São Mateus	Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, s/nº, Centro - São Mateus/ES. CEP: 29930-000.	S.R.E. de São Mateus
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Vila Velha	Endereço: Rua Santa Luzia, s/nº - Praia da Costa - Vila Velha/ES. CEP: 29101-000.	S.R.E. de Vila Velha
ESPAÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR		
CAMPOS DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO	VINCULAÇÃO
Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA	Endereço: Av. Min. Salgado Filho, nº 918, Soteco - Vila Velha/ES. CEP: 29106-150.	S.R.E. de Vila Velha
Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG	Endereço: Alameda Mari Ubirajara, nº 205, Santa Lucia - Vitória/ES. CEP: 29056-030.	S.R.E. de Carapina
Hospital da Polícia Militar - HPM	Endereço: Avenida Jaír Etienne Dessaune, nº 301, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-710.	S.R.E. de Carapina

ANEXO XIII

LISTAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

EDUCAÇÃO DO CAMPO		
Superintendência	Município	Escola
Afonso Cláudio	Afonso Cláudio	EEEM Mata Fria
	Brejetuba	EEEFM Fazenda Campores
		EEEFM Leogildo Severiano de Souza
		EEEFM Marlene Brandão
	Santa Maria de Jetibá	EEEFM Fazenda Emílio Schroeder
		EEEFM Frederico Boldt
EEEFM Prof. Hermann Berger		
Barra de São Francisco	Águia Branca	CEIER de Águia Branca
	Barra de São Francisco	EEEF Antônio Cirilo
		EEEF Francisco Lourenço Andrade
		EEEF Itá
		EEPEF Córrego do Fervedouro
		EEUEF Boa Esperança
		EEUEF Córrego dos Fagundes
		EEUEF Fazenda Barra Alegre
		EEUEF Fazenda José Lino
EEUEF Itauninhas		
Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	EEEF Profa. Amélia Toledo do Rosário
		EEEFM Zacheu Moreira da Fraga
	Marataízes	EEEM Prof. José Veiga da Silva
	Mimoso do Sul	EEEFM Antônio Sabatini Simoni
	Rio Novo do Sul	EEEFM Virgínia Nova
Carapina	Santa Teresa	EEUEF Maria Julita
Cariacica	Santa Leopoldina	EEEFM Guilhermina Hulda Kruger Reinholz
Colatina	Governador Lindenberg	EEEFM Irineu Morello
	Itaguaçu	EEEFM Fabiano Francisco Tomasini
	Itarana	EEEF Prof. Josué Baldotto
		EEEFM Alto Jatibocas
	Pancas	EEUEF Madre Cristina
São Roque do Canaã	EEEFM Felício Melotti	
Linhares	Linhares	EEEF Paulo Damião Tristão Purinha
		EEEFM Vila Regência
	Sooretama	EEEFM Cândido Portinari
Nova Venécia	Boa Esperança	CEIER de Boa Esperança
	Montanha	EEEF Paulo Freire
		EEPEF Bela Vista
		EEPEF Francisco Domingos Ramos
		EEUEF Rosângela Leite Alves
	Nova Venécia	EEEF Padre Jósimo
		EEEM Zeferino Olios
		EEPEF Fazenda Jacutinga
		EEPEF José Antônio da Silva Onofre
		EEUEF Assentamento Adão Preto
		EEUEF Assentamento Ouro Verde
	Pinheiros	EEEF Margem do Itauninhas
		EEEF Saturnino Ribeiro dos Santos
		EEPEF Maria Olinda de Menezes
Ponto Belo	EEEF Octaviano Rodrigues de Carvalho	

	São Gabriel da Palha	EEEEF Córrego Queixada
		EEUEF Córrego Bley
		EEUEF Córrego Comprido
		EEUEF Córrego da Lapa
		EEUEF Córrego das Araras
		EEUEF Córrego Iracema
		EEUEF Duas Barras
		EEUEF Fazenda Dobrowolsky
		EEUEF Fazenda Lovo
		EEUEF Fazenda Suave
		EEUEF São João Batista
		EEUEF São Salvador
		EEUEF Valdivino Grooner
	Vila Pavão	CEIER de Vila Pavão
	Vila Valério	EEUEF Alto Valério
EEUEF Córrego do Pavão		
EEUEF Fazenda Amorim		
EEUEF Fazenda São Geraldo		
EEUEF Nova Jerusalém		
São Mateus	Conceição da Barra	EEEEF Assentamento União
		EEEEF Córrego do Cedro
		EEEEF Valdicio Barbosa dos Santos
		EEPEF São Benedito
	Pedro Canário	EEEEF Três de Maio
	São Mateus	EEEEF 27 de Outubro
		EEEEF XIII de Setembro
		EEPEF Padre Ezequiel
		EEPEF Vale da Vitória
	Vila Velha	Guarapari